

VINCI COMPASS

Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

Janeiro de 2025

1. Aplicabilidade

- 1.1. Para efeitos desta Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado (“Política”), “Vinci Compass” abrange as gestoras de recursos de terceiros sob controle da Vinci Partners Investment Ltd. (“VINP”), quando da eventual aquisição de ativos de crédito privado, conforme as características e peculiaridades das atividades de gestão desenvolvidas por cada gestoras, bem como os regulamentos dos diferentes fundos de investimento, que possuem estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”).

2. Objetivo e Abrangência

- 2.1.1. O principal objetivo da Política é proteger os interesses dos cotistas dos Fundos geridos pela Vinci Compass, assegurando a observância de procedimentos mínimos para o investimento, direto ou indireto, em ativos de natureza creditícia. Esses ativos incluem, mas não se limitam a títulos de crédito corporativo, como debêntures, notas promissórias e *corporate bonds*, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (“FIDC”) e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras (“Ativos de Crédito Privado”), bem como o monitoramento desses Ativos de Crédito Privado.
- 2.1.2. Para alcançar esse objetivo, a presente Política estabelece diretrizes básicas que são utilizadas pelas gestoras da Vinci Compass na avaliação, seleção e monitoramento de Ativos de Crédito Privado no âmbito da gestão das carteiras dos Fundo, em conformidade com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Código ART) e as respectivas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Regras e Procedimentos).
- 2.1.3. O controle da implementação desta Política é de responsabilidade de cada uma das gestoras da Vinci Compass. No cumprimento de seu dever fiduciário, a Vinci Compass preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir a finalidade da presente Política.

3. Equipe e Atribuições

- 3.1. As gestoras da Vinci Compass possuem uma estrutura própria para a análise de Ativos de Crédito Privado, composta por um time analistas de crédito e/ou pelo gestor do Fundo, que respondem ao Diretor de Administração de Carteiras (“Diretor de Administração de Equipes”), tendo como atribuições:
 - a. Gestão de carteiras e avaliação de risco de crédito dos Ativos de Crédito Privado, baseando-se nos fundamentos e informações financeiras do emissor e de seu conglomerado ou grupo econômico, caso aplicável, bem como em seus aspectos qualitativos, incluindo questões ambientais, sociais e de governança (ASG), reputacionais, tributárias, legais e regulatórias, por meio da análise de informações e documentos, preferencialmente públicos, que sejam passíveis de verificação, os quais deverão possibilitar:
 - (i) a verificação prévia da compatibilidade do instrumento de crédito que se pretende adquirir com a política dos Fundos e com a regulação vigente; e

- (ii) a avaliação da capacidade de pagamento do devedor e/ou do seu grupo econômico, caso aplicável, bem como da qualidade das garantias envolvidas, caso aplicável;
 - b. aplicação e verificação de procedimentos adotados para aquisição e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado;
 - c. aplicação e verificação de procedimentos adotados para controle dos limites de crédito por emissor, individuais ou em nível agregado de seu conglomerado ou grupo econômico, considerando condições normais de mercado, bem como condições de estresse, e observando os regulamentos dos Fundos e a regulação aplicável;
 - d. submeter ao Comitê de Crédito, conforme aplicável, a aprovação e monitoramento do risco de crédito das posições assumidas pelos Fundos, bem como o enquadramento e exposição dos fundos geridos ao risco de crédito, conforme procedimentos descritos na Política de Gestão de Risco de Crédito;
 - e. comunicar o Diretor e a Chief Risk Officer (“CRO”) em caso de descumprimento dos limites dos Ativos de Crédito Privado, conforme item 6.1 abaixo.
- 3.2. Devido a sinergia entre as equipes, uma gestora da Vinci Compass pode solicitar auxílio à equipe de análise de crédito de outra gestora da Vinci Compass para a análise de determinado Ativo de Crédito Privado, quando necessário.
- 3.3. **Comitê de Crédito da Vinci Gestora de Recursos Ltda. (“Vinci Gestora”)**
 - 3.3.1. Em adição ao disposto no item 3.1, aplicáveis, conforme cabível, a todas as gestoras da Vinci Compass, a Vinci Gestora também conta com um comitê de crédito (“Comitê de Crédito da Gestora”), que se reunirá sempre que necessário. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, incluindo correio eletrônico e aplicativos de mensagens.
 - 3.3.2. As aprovações de operações de aquisição de ativos serão discutidas de forma colegiada pelo Comitê de Crédito da Gestora, sendo a decisão tomada pelos membros que detenham poder decisório. As aprovações serão formalizadas em ata e arquivadas de forma eletrônica para consulta e verificação dos limites aprovados nas carteiras.
 - 3.3.3. As aprovações de operações de venda de ativos serão discutidas de forma colegiada pelo time de crédito da Vinci Gestora, em função de ajustes de posição por variação de patrimônio líquido, deterioração da visão de crédito, reciclagem do portfólio, entre outros, sendo a decisão tomada pelos integrantes do time de crédito que detenham poder decisório. As deliberações não precisarão ser formalizadas por ata.
- 3.4. **Composição do Comitê de Crédito da Vinci Gestora:**
 - 3.4.1. O Comitê de Crédito da Vinci Gestora de Recursos será composto pelos membros de seu time de crédito, contando sempre com a presença de, no mínimo, o Chief Credit Officer, o Portfolio Manager e o Chefe de Análise de Crédito Privado, bem como de outros profissionais convidados pontualmente, conforme o Chief Credit Officer entender pertinente.

- 3.4.2. Para as operações de natureza privada que: (i) estejam fora da agenda de emissões públicas e/ou que possuam menos do que 5 investidores; e (ii) cujo montante supere 1% (um por cento) do total dos ativos sob gestão da Vinci Gestora, também participarão do Comitê de Crédito da Gestora o *Chairman*, o *Chief Executive Officer* (CEO) e a CRO da Vinci Compass.
- 3.5. **Processo Decisório para Investimento em Ativos de Crédito Privado – Vinci Soluções de Investimentos Ltda. (“VSI”)**
- 3.5.1. As decisões de investimento em Ativos de Crédito Privado são discutidas de forma colegiada por todos os integrantes do time de gestão da VSI, e a decisão é tomada pelo diretor de Administração de Carteiras e pelo Head de Investment Solutions da gestora.
- 3.5.2. O time de gestão da VSI é composto pelo Diretor de Administração de Carteiras, pelo Head de Investment Solutions, pelo especialista da estratégia de renda-fixa e moedas, e por um time de seis analistas, além de um estagiário.

4. Regras Gerais para Investimento em Ativos de Crédito Privado

- 4.1. A Vinci Compass deverá assegurar o recebimento de toda a documentação e informações necessárias para a devida análise dos Ativos de Crédito Privado, previamente à realização do investimento no Ativo de Crédito Privado.
- 4.2. Os limites para investimentos em Ativos de Crédito Privado aos quais se refere o item 3.1(c) acima deverão sempre observar os limites estabelecidos pelos regulamentos dos Fundos e pela regulação vigente aplicável. Os limites aqui referidos terão validade predeterminada, conforme o caso, e, sem prejuízo, poderão ser revistos a qualquer tempo, em função do comportamento do emissor/devedor do crédito ou de demais eventos que possam vir a impactar a decisão de investimento inicial, e sempre de acordo com os regulamentos dos Fundos.
- 4.3. A Vinci Compass somente poderá investir em Ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil (“CVM” e “Bacen”, respectivamente), exceto:
- se emitidos por empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que observada a presente Política e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição;
 - se possuírem cobertura integral de seguro;
 - se possuírem carta de fiança ou aval; ou
 - se possuírem coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.
- 4.4. Nas situações às quais se referem os itens 4.3 (b), (c) e (d) acima, a Vinci Compass observará os mesmos procedimentos previstos nesta Política para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.
- 4.5. A Vinci Compass promoverá a análise das características das garantias dos Ativos de Crédito Privado, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua

constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução, observado o disposto no Código ART.

- 4.6. Em caso de operações envolvendo empresas da Vinci Compass ou entre dois ou mais fundos de investimentos geridos da Vinci Compass, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos pelo Manual de Compliance da Vinci Compass, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livres de conflitos de interesse, e sem prejuízo da aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, quando necessário.
- 4.7. O rating atribuído por agência classificadora aos Ativos de Crédito Privado, quando houver, será utilizado como informação adicional para análise de tal ativo, observadas as disposições desta Política, e a decisão de investimento não será baseada exclusivamente em tal rating.
- 4.8. A Vinci Compass implementará e manterá controles capazes de armazenar determinados dados cadastrais dos diferentes Ativos de Crédito Privado que foram adquiridos pelos Fundos, de modo a possibilitar a reunião das características desses ativos, tais como:
 - a. instrumentos de crédito;
 - b. datas e valores de parcelas;
 - c. datas de contratação e de vencimento;
 - d. taxas de juros;
 - e. garantias;
 - f. data e valor de aquisição pelo Fundo;
 - g. informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.
- 4.9. Em se tratando de aquisições de títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados primário e/ou negociados no secundário, oriundos de emissões públicas seja de companhias abertas ou instituições financeiras reguladas pelo Bacen, a Vinci Compass baliza suas decisões de investimento com base nos seguintes aspectos: i) qualidade de crédito do devedor, seja através de avaliação interna do crédito e/ou ratings públicos sobre o crédito do emissor, ii) aderência da classe do ativo ao mandato do Fundo em questão, iii) o valor da operação, respeitando-se os limites de diversificação da legislação em vigor e do próprio mandato do Fundo, quando aplicável, e iv) a percepção sobre o potencial de liquidez do papel.
- 4.10. A Vinci Compass realizará o monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, inclusive das eventuais garantias, baseado nos fundamentos e risco de crédito do ativo em questão, e promoverá sua reavaliação, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Política, dando maior e mais frequente atenção a ativos de maior risco (“hard-monitoring”). Nestes casos onde o Comitê de Crédito identifique a necessidade de um monitoramento mais ativo e frequente, a periodicidade dependerá também do calendário de divulgação de informações contábeis e financeiras de um determinado emissor/contraparte, podendo ser anual ou trimestral, conforme o caso, ou de forma ad-hoc caso haja fatos ou eventos relevantes que gerem impactos materiais adversos naquele emissor/contraparte.
- 4.11. A Vinci Compass monitorará periodicamente, quando aplicável, os indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores, como por exemplo: performance das ações e dos títulos de dívida, ratings públicos e spread praticado nas últimas captações feitas no mercado.
- 4.12. Além da análise dos aspectos de crédito do Ativo de Crédito Privado, as gestoras da Vinci Compass devem solicitar ao Compliance a realização background check de referido ativo, que envolve pesquisa reputacional, com o intuito de avaliar processos administrativos e judiciais, pesquisas em listas de sanções e outras listas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, bem como outras atividades ilícitas – processo este que está diretamente ligado ao pilar de prevenção à lavagem de dinheiro, como um dos principais aspectos do programa de Compliance.

4.12.1. A Vinci Compass não estabelecerá ou manterá relacionamento com pessoas ou entidades mencionadas em sua Política de Práticas de Conheça seu Cliente, Cadastro e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

5. Critérios Específicos

5.1. Em adição aos procedimentos de aquisição e monitoramento previstos no item 5 acima, deverão ser observados os seguintes critérios:

a. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de um FIDC, gerido pela Vinci Compass:

(i) a Vinci Compass diligenciará para que cada gestora, bem como os administradores fiduciários dos FIDCs, os custodiantes dos FIDCs e os consultores dos FIDCs ou partes a eles relacionadas, não sejam cedentes ou originadores, direta ou indiretamente, dos Ativos de Crédito Privado dos FIDCs nos quais atuem;

(ii) a Vinci Compass diligenciará para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada dos Ativos de Crédito Privado adquiridos pelas carteiras dos FIDCs, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos Ativos de Crédito Privado cedidos e de suas eventuais garantias.

(iii) a Vinci Compass observará, de forma individual ou coletiva:

- natureza e finalidade da transação;
- quantidade;
- valor;
- prazo;
- análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, , entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

(iv) nas análises individuais, conforme aplicável, a Vinci Compass observará os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidores:

- situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- grau de endividamento;
- capacidade de geração de resultados operacionais;
- fluxo de caixa;
- administração e qualidade de controles;
- governança;
- pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- contingências;
- setor de atividade econômica;
- limite de crédito; e
- risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.

(v) nas análises individuais de pessoas jurídicas, a Vinci Compass considerará, além das informações da empresa, os seguintes itens:

- as informações de seus controladores; e

- questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse.
- (vi) No caso de FIDCs investidos, cujo lastro seja representado por carteiras pulverizadas de direitos creditórios e/ou pools de ativos de crédito de características e comportamentos similares, a Vinci Compass utilizará uma metodologia de análise de desempenho histórico e comportamento estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).
- b. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de Fundo de Investimento Imobiliário ("FII"):
- (i) a Vinci Compass considerará em sua análise, no caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos aplicáveis;
 - (ii) a Vinci Compass promoverá análises, para aquisição de Ativos de Crédito Privado, capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, sendo admitidos procedimentos que considerem os ativos de forma individual ou de forma coletiva, observados:
 - natureza e finalidade da transação;
 - quantidade;
 - valor;
 - prazos;
 - análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
 - montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.
 - (iii) nas análises individuais, conforme aplicável, a Vinci Compass observará os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores:
 - situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
 - grau de endividamento;
 - capacidade de geração de resultados;
 - fluxo de caixa;
 - administração e qualidade de controles;
 - pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - contingências;
 - setor de atividade econômica;
 - limite de crédito; e
 - risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.

- (iv) nas análises de ativos pulverizados e/ou carteiras de ativos, a Vinci Compass utilizará modelo estatístico para avaliação da base de devedores, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos créditos, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

5.2. Critérios Específicos – VSI

- 5.2.1. Em adição ao disposto nos itens 3.1, 4, e 5.1 desta Política, aplicáveis, conforme cabível, a todas as gestoras da Vinci Compass, a VSI possui processos e critérios próprios de análise e monitoramento de Ativos de Crédito Privado.

- 5.2.1.1. A equipe de gestão da VSI busca fazer a alocação na classe de crédito privado prioritariamente através da seleção de gestores e fundos da estratégia. Não obstante e conforme previsto no item 3.1 da presente Política, a VSI pode solicitar auxílio à equipe de análise de crédito de outra gestora da Vinci Compass para a análise de determinado Ativo de Crédito Privado, quando necessário.

- 5.2.1.2. É realizado monitoramento do risco de crédito do Ativo de Crédito Privado, bem como da qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto referido ativo permanecer na carteira do Fundo.

- 5.2.2. Cada nova operação de crédito é analisada com base em aspectos quantitativos e qualitativos, conforme descrito acima, de forma a determinarmos o risco de pagamento de principal e rendimentos devidos. Cabe destacar que essa análise engloba não somente a contraparte, mas toda estrutura da operação, que inclui: (i) prazo, (ii) senioridade de pagamento, (iii) avaliação das garantias, (iv) análise de descasamentos de indexadores, etc

- 5.2.2.1. Cada nova operação de crédito é analisada com base em aspectos quantitativos e qualitativos, conforme descrito acima, de forma a determinarmos o risco de pagamento de principal e rendimentos devidos. Esta análise engloba não somente a contraparte, mas toda estrutura da operação, que inclui: (i) prazo, (ii) senioridade de pagamento, (iii) avaliação das garantias, (iv) análise de descasamentos de indexadores, etc.

- 5.2.2.2. Caso o risco seja aprovado pelo Crédito, a equipe de gestão da VSI passa a avaliar o retorno da operação. Essa avaliação é feita com base na comparação com outras oportunidades com risco semelhante disponíveis no mercado. A equipe de gestão da VSI também se baseia na experiência passada com outras oportunidades semelhantes. Caso a avaliação de risco x retorno seja positiva, a operação é aprovada e um limite de exposição poderá ser determinado.

- 5.2.2.3. Em paralelo, a área de Risco acompanha de forma mensal as exposições de cada fundo, a fim de levantar em Comitê de Risco a discussão sobre qualquer concentração considerada alta, seja por ativo, seja por emissor.

5.2.3. Análise ASG – VSI

- 5.2.3.1. A avaliação ASG é totalmente integrada ao processo de investimento da VSI e fazem parte das práticas de avaliação de riscos relacionados aos ativos investidos dos fundos geridos pela VSI. Esta análise engloba determinados critérios como existência ou ausência de modelo de governança consistente, cumprimento da legislação socioambiental e leis anticorrupção

- 5.2.3.3 O modelo de incorporação ASG da VSI é baseado na integração e não na exclusão.

6. Governança

- 6.1. Caso algum analista de crédito e/ou Gestor identifique riscos ou irregularidades em potenciais Ativos de Crédito Privado ou em Ativos de Crédito Privado já integrantes das carteiras dos Fundos, tais riscos ou irregularidades deverão ser informadas à CRO e ao respectivo Diretor, em tempo hábil para prevenção ou mitigação dos potenciais impactos que possam vir a serem observados no âmbito Fundos.
- 6.2. Caso o Diretor e/ou a CRO identifiquem que o risco ou irregularidade de que trata o item 6.1 acima seja de alta sensibilidade, o Diretor deverá encaminhá-lo ao Departamento de Compliance
- 6.3. O Departamento de Compliance registra a ocorrência para fins de monitoramento e supervisão, podendo, conforme o caso, (i) determinar a adoção das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira, ao saneamento das irregularidades ou à mitigação dos riscos identificados e/ou (ii) submeter o caso ao Comitê de Risco e Compliance para acompanhamento do assunto, inclusive quanto à implementação das eventuais recomendações de melhorias, de acordo com as definições tratadas no Manual de Compliance da Vinci Compass

7. Governança

- 7.1. A presente Política será revisada a cada 12 (doze) meses ou em período inferior, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.
- 7.2. Todas as atualizações desta Política ficarão disponíveis na intranet e na página da Vinci Compass obrigarão a todos os Colaboradores.



**VINCI
COMPASS**